



PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. ERIBERTO MEDEIROS)

Declara o Galo da Madrugada
como Manifestação da Cultura Nacional

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei declara o Galo da Madrugada como Manifestação da Cultura Nacional.

Art. 2º Fica reconhecido o Galo da Madrugada como Manifestação da Cultura Nacional, nos termos do art. 215, §1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Galo da Madrugada é uma manifestação cultural única no estado de Pernambuco e representa um dos maiores blocos carnavalescos do mundo. Com sua história rica e sua contribuição para a cultura pernambucana, é justificável que se busque reconhecê-lo como Manifestação da Cultura Nacional.

O Galo da Madrugada nasceu em 1978, idealizado por um grupo de amigos que queriam resgatar a tradição dos antigos blocos de rua. Desde então, o bloco cresceu e se transformou em um verdadeiro fenômeno cultural, atraindo milhares de pessoas para as ruas do Recife durante o Carnaval.

Esse bloco é marcado por suas características únicas, como o gigantesco Galo, que dá nome ao evento e se tornou seu símbolo icônico. Com suas cores vibrantes e sua presença imponente, o Galo da Madrugada encanta os foliões e é reconhecido internacionalmente como uma das principais atrações carnavalescas do Brasil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA
GABINETE DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS – PSB/PE

Apresentação: 19/06/2023 15:14:53.683 - MESA

PL n.3138/2023

Além do seu aspecto estético impressionante, o Galo da Madrugada representa uma importante expressão da cultura pernambucana. Através da música, dança e arte, o bloco promove a valorização e difusão das tradições locais, como o frevo e o maracatu. É uma celebração da diversidade cultural do estado e um espaço de inclusão, onde pessoas de todas as idades, origens e classes sociais se encontram para brincar o Carnaval.

O reconhecimento do Galo da Madrugada como Manifestação da Cultura Nacional traria benefícios significativos. Em primeiro lugar, garantiria a preservação dessa manifestação cultural, protegendo suas características únicas e garantindo que ela seja transmitida às futuras gerações. Além disso, o status de Manifestação da Cultura Nacional traria maior visibilidade e valorização para o Galo da Madrugada, atraindo ainda mais turistas e promovendo o turismo cultural em Pernambuco.

Também é importante destacar o impacto econômico do Galo da Madrugada. O bloco gera empregos temporários durante a preparação e realização do Carnaval, movimenta o comércio local e impulsiona a economia da região. O reconhecimento como Manifestação da Cultura Nacional poderia ajudar a atrair investimentos e recursos para fortalecer ainda mais essa importante manifestação cultural.

Portanto, é fundamental que o Galo da Madrugada seja reconhecido como Manifestação da Cultura Nacional, em reconhecimento à sua importância histórica, cultural e social. Essa medida contribuiria para a preservação e valorização dessa manifestação única, além de promover o desenvolvimento cultural e econômico de Pernambuco.

Diante do exposto, solicitamos o apoio de nossos Nobres Pares para aprovação desta relevante proposição.

Deputado Eriberto Medeiros

Pág: 2 de 3





CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA
GABINETE DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS – PSB/PE

PSB -PE

Apresentação: 19/06/2023 15:14:53.683 - MESA

PL n.3138/2023



* C D 2 3 3 6 5 1 5 0 5 7 0 0 *

Pág: 3 de 3

Câmara dos Deputados

Caixa dos Três Poderes, Anexo IV – Gabinete 311
Brasília / DF – Cep. 70.160-900 – E-mail: dep.eribertomedeiros@camara.leg.br

Tel.: (61) 3215-5311

Mensagem enviada diretamente pelo(a) Dep. Eriberto Medeiros



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233651505700>